**DATA:** 15/06/2012 **LOCAL:** Sede do CAU/RS – Sala de reuniões – 5º andar

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10h **HORÁRIO DE TÉRMINO:** 12h

**1. Presentes à reunião:** Coordenador Carlos Eduardo Mesquita Pedone, conselheiros Marcelo Petrucci Maia, Rosana Oppitz, conselheira federal Gislaine Saibro e secretária executiva Roberta Valença.

**2. Aprovação da última súmula:** Foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A próxima reunião será no dia 29/06/2012.

**3. Definição do perfil do fiscal para o CAU/RS:** Deu-se início à construção do perfil do fiscal e após deverá ser votado em Plenária. Alguns pré-requisitos citados foram a dedicação exclusiva, tempo de experiência de cinco anos e apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT. Outros critérios a serem levados em conta são residir na cidade ou na circunscrição a qual irá fiscalizar e a apresentação das negativas de processo civil tanto no CAU quanto no CREA para fins de idoneidade e fé pública. O conselheiro Maia versou sobre a importância da construção do perfil da gerência da fiscalização para organização das diligências. A conselheira federal Gislaine Saibro deixou claro que não haverá a sede física, por ora, nas cidades a serem implementadas o projeto piloto de fiscalização, tais como Caxias do Sul e Pelotas, trabalhará com ferramentas e carro próprio, tendo como interlocutor o conselheiro mais próximo. A conselheira fez a ressalva que a lei não permite entidades mistas no colegiado para atuação junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, num segundo momento poderá ocorrer formas de cooperação com entidades. A questão do padrão salarial do fiscal caberá à Comissão de Atos Administrativos para discussão.

**4. Novas considerações sobre a Resolução nº 22 do CAU/BR – Melhorias no texto**

Artigo 7º: a responsabilidade da ação fiscalizatória não pode ser imputada a outro órgão.

Artigo 9º: distribuir e viabilizar a fiscalização sem sede física.

Artigo 16º, parágrafo I: não há clareza de texto, pois se a planilha de infrações sem a regularização dos ilícitos (ação que regulariza) o que normalizaria?

A questão dos valores de multa cabe ao fiscal que fará a notificação? Cuidado com a questão de abuso de poder, problema pertinente à Comissão de Ética.

O valor da multa compete ao CAU/RS dentro de uma faixa que estará estabelecida por resolução. Outra questão levantada foi a que o leigo não tem previsão legal para ser multada e deve constar em lei.

Artigo 26: as instâncias do recurso ao plenário do CAU/BR são 3: comissão estadual, plenária estadual e comissão exercício profissional em nível federal.

Artigo 31: o texto contrapõe-se ao artigo 26, pois é do Estado a decisão da faixa de multa.

Artigo 46: a prescrição do processo tem que ser clara. Conforme o texto está, a infração será permanentemente continuada.

Artigo 47: o prazo recursal é interrompido, sendo assim, os processos não terão fim.

**5. Prioridades da Comissão de Exercício Profissional – Plano de Trabalho:**

a) Projeto de Lei nº 491/2011 sobre Manutenção Predial – a conselheira Rosana Oppitz se disponibilizou a reunir a documentação a ser encaminhada ao CAU/BR e o contato com deputado federal para assessoria no trâmite da questão.

b) Interface com GT Comunicação – elaboração de documento para programar e divulgar, com ação concreta dos conselheiros nas Prefeituras Municipais. Com assessoria de imprensa, publicar e dar conhecimento. Conselheiro Pedone ficou responsável de eventos de workshop com as Prefeituras, mostrando modelos básicos de RRTs para auxílio.

c) Cobrança de ISSQN por parte das Prefeituras – assunto sob controle através da liminar conseguida pelo Sindicato dos Arquitetos do Rio Grande do Sul, solicitar ao GT Comunicação que faça divulgação pelo site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

d) Atribuição profissional em Georreferenciamento – INCRA – o conselheiro Pedone estabeleceu contato com a arquiteta Andreia dos Santos no INCRA para que seja feita a sugestão de um texto de esclarecimento para aceitação de arquitetos como responsáveis técnicos nas áreas de Georreferenciamento. A conselheira Gislaine observou que a documentação deve ser encaminhada ao Presidente do CAU/RS, Roberto Py, e posteriormente repassado ao INCRA.

e) Listagem de organismos, instâncias e conselhos que o CAU pode ser representado para fazer indicações – a conselheira federal Gislaine sugeriu que seja feito um levantamento e após estabelecer representações. Fomentar a discussão é importante, mas opinar em muitos âmbitos não cabe ao CAU. A conselheira Rosana Oppitz destacou a importância de estar presente nas representações por conta das votações de interesse da sociedade.

f) Documento “Planejamento\_Normatização” – versa sobre as prioridades de trabalho da Comissão de Exercício Profissional. A conselheira federal Gislaine sugeriu que fosse feita uma análise para ver se as demandas estão contempladas na sua totalidade, se não houver alguma atendida, que seja feito um relatório por parte dos funcionários.

**6. Assuntos Gerais:**

O conselheiro Marcelo Maia relatou que a aplicação do código de obras de 1973 do município de Guaíba está sendo utilizada como forma de abuso de poder e questiona como frear tal situação. Conselheira Gislaine orientou a elaborar um dossiê que comprove o abuso de autoridade e encaminhar ao órgão fiscalizador responsável.

Súmula aprovada na 6ª reunião da Comissão de Exercício Profissional, realizada em 29 de junho de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| Carlos Eduardo Mesquita Pedone |  |
| Coordenador da Comissão de Exercício Profissional |  |